



ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

12

Parecer 12/CEOPP/2015
Sobre os modelos de intervenção em Psicologia

Relator: Mário Jorge Silva

Preâmbulo:

A Comissão de Ética da Ordem dos Psicólogos Portugueses, em reunião ordinária do dia 17 de abril de 2015, entendeu elaborar um parecer a propósito da questão colocada por uma Psicóloga sobre os diferentes modelos de intervenção da Psicologia.

Este parecer não visa arbitrar nenhuma questão concreta, mas apenas pronunciar-se sobre questões genéricas tidas como relevantes para a boa prática da psicologia. Em momento algum, porque não é esse o objetivo da Comissão de Ética, bem como por desconhecimento sobre a situação, este Parecer pretende constituir-se como um reparo a qualquer situação concreta.

Como ponto prévio, não pode esta Comissão deixar de fazer referência ao Código Deontológico da OPP como base para a resposta às questões entretanto colocadas, nomeadamente no que diz respeito aos princípios da competência e da responsabilidade, às questões do consentimento informado, da privacidade e confidencialidade e da prática e intervenção psicológica.

Assim, considerando que:



ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

1. A psicologia é uma ciência cuja evolução tem conduzido ao desenvolvimento de vários modelos teóricos assentes em evidência científica;
2. As várias técnicas e práticas de intervenção devem por isso obedecer à investigação teórica rigorosa e cientificamente demonstrada;
3. “Os psicólogos têm como obrigação exercer a sua actividade de acordo com os pressupostos técnicos e científicos da profissão, a partir de uma formação pessoal adequada e de uma constante atualização profissional, de forma a atingir os objetivos da intervenção psicológica...” (Código Deontológico da OPP, pag. 12);
4. Os psicólogos devem conhecer as limitações e potencialidades dos modelos que utilizam na sua prática profissional.

Somos de parecer que:

1. O psicólogo tem que exercer a sua atividade baseado em modelos teóricos e práticos assentes em consistente evidência científica;
2. O psicólogo deve possuir uma sólida formação nos modelos por si utilizados e manter-se atualizado através de um processo de formação contínua;
3. O psicólogo deve ter instrumentos de avaliação que possam monitorizar a eficácia da intervenção realizada;
4. O psicólogo tem que reconhecer em cada situação a melhor e mais adequada abordagem possível no sentido de proporcionar ao seu cliente os melhores resultados possíveis e potenciar a sua autonomia;



ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

5. O psicólogo deve pois ser capaz de adequar a sua prática às situações reais em presença e abordá-las utilizando modelos cientificamente comprovados, dominados por uma sólida formação e avaliados quanto à sua eficácia.

Lisboa, 30 de Maio 2015

Aprovado pela Comissão de Ética da Ordem dos Psicólogos Portugueses

Relator do parecer

Mário Jorge Silva

Cédula profissional 1891

O Presidente da
Comissão de Ética

Miguel Ricou

Cédula Profissional 6696